



SUMÁRIO

CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	5
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MÉDIO PURUS	8
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	9

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 1, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, no artigo 76, §1º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.017348/2018-88, resolve:

Art. 1º Designar EDERSON BOSQUE DIAS, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº1909603, para atuar, em substituição à LIGIA RODRIGUES DE ALMEIDA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº1417888; objetivando dar continuidade ao apuratório, que foi instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 552, de 31 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 209, de 04 de novembro de 2022, que estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002594/2009-44, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, reinstaurado por meio da Portaria nº CORREG/FUNAI nº 660, de 09 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 230, de 10 de dezembro de 2021; tendo como última recondução e alteração na comissão a Portaria CORREG/FUNAI Nº 326, de 28 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 138, de 22 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 584, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.005139/2020-14, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º Designar ISADORA SPADONI SQUAREZI, Indigenista Especializada, matrícula SIAPE nº 3003654; CAMILA ABUASSI DE FARO PASSOS, Indigenista Especializada, matrícula SIAPE nº 3012623; e, LUIZ CARLOS MOREIRA MENDES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0001716, para, sob a presidência da primeira, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 601, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda,



Brasília, 21 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 239 - p. 2

nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08752.000246/2010-71, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 157/CORREG, de 13 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 09, de 19 de setembro de 2016; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 508, de 11 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 196, de 14 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 602, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.049023/2014-31, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 145/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 98, de 11 de junho de 2019; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 531, de 18 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 199, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 603, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002507/2022-26, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 486, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 196 de 14 de outubro de 2022, que estabeleceu o prazo de 60(sessenta) dias..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 604, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.105339/2015-09, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 354/CORREG, de 27 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 139, de 28 de julho de 2021; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 494, de 05 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 194, de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 605, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, no art. 80, §2º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022 e, em face do que consta do Processo nº 08620.005371/2020-44, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima alinhavado, constituído por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 224, de 14 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 73, de 18 de abril de 2022; com última recondução por



Brasília, 21 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 239 - p. 3

meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 571, de 21 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 219, de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 606, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002177/2020-15, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 254/CORREG, de 27 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 165, de 28 de agosto de 2020; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 545, de 25 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 204, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 607, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.007835/2021-38, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 480/CORREG, de 29 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 184; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 491, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 194, de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 608, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.003170/2020-11, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 68/CORREG, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 206, de 28 de outubro de 2020; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 479, de 27 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 187, de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 609, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.005681/2021-40, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 488, de 04 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 190, de 08 de outubro de 2021; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 505, de 07 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 194, de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta



Brasília, 21 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 239 - p. 4

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento legal no artigo 48, caput, da Portaria normativa CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.005188/2020-49, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada por meio da Portaria nº 64/CORREG/FUNAI/MJ de 29 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 34, de 22 de fevereiro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 477, de 26 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 185, de 28 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 611, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.050704/2012-80, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, reinstaurado, por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 448, de 20 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 179, de 23 de setembro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 462, de 19 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 185, de 28 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 612, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, no artigo 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 74, § 4º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.011554/2019-65 e 08620.012915/2019-91 (reunidos no primeiro), resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para finalização dos trabalhos, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Acusatória, instaurada por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 527, de 28 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 203, de 29 de outubro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 488, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 194, de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 613, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, no artigo 76, §1º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.004103/2022-77, resolve:

Art. 1º Designar RENATO MELO DA CUNHA, Auxiliar em Indigenismo, matrícula SIAPE nº1823593, para atuar, em substituição à ENIO DOS SANTOS CRUZ, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1816581; objetivando dar continuidade ao apuratório, que foi reinstaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 252, de 04 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 88, de 11 de maio de 2022; com última recondução e alteração na comissão por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 582, de 23 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 221, de 24 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria CORREG/FUNAI Nº 597, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 234 de 14 de dezembro de 2022, de modo que:



Brasília, 21 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 239 - p. 5

Onde se lê:

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.003409/2020-44, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar

Leia-se:

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento legal no artigo 48, caput, da Portaria normativa CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.003409/2020-44, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa,

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 449, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como no Art. 8º da Portaria MJ nº 4.040, de 22 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar público a quinta lista de resultados do 8º Ciclo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores que recebem a Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista – GDAIN, a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, a Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos – GDACE, ou a Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Quadro de Pessoal da FUNAI - GDM-FUNAI, conforme anexos, com efeitos financeiros retroativos a 1º/08/2018.

Art. 2º Em consonância com a previsão dada pelo §1º, IV, art. 34 da Portaria nº 559/PRES, de 29 de junho de 2016, os servidores avaliados via sistema que não manifestaram ciência/concordância do resultado da avaliação de desempenho individual no prazo estipulado, sem justificativa, tiveram o processo de avaliação encerrado e as notas atribuídas mantidas.

Art. 3º Os servidores que interpuseram recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), caso deferido, deverão ter as respectivas notas retificadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE MICHELON

Coordenador(a)-Geral substituto(a)

ANEXO I

SERVIDORES EFETIVOS DA FUNAI.

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GDAIN	PONTUAÇÃO
001	0446644	GDAIN	8,00
002	1821901	GDAIN	8,00
003	1927967	GDAIN	8,00
004	0446926	GDAIN	8,00
005	1821972	GDAIN	8,00
006	1925684	GDAIN	8,00
007	1275021	GDAIN	8,00
008	1798338	GDAIN	8,00
009	0446235	GDAIN	8,00
010	1918055	GDAIN	8,00
011	0444429	GDAIN	8,00
012	1817357	GDAIN	8,00



Brasília, 21 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 239 - p. 6

013	1928667	GDAIN	8,00
-----	---------	-------	------

ANEXO II

SERVIDORES EFETIVOS DA FUNAI COM MAIS DE 1/3 DE AFASTAMENTOS LEGAIS NO PERÍODO (art. 12º e 13º, Portaria MJ nº 4.040, de 22/12/2010).

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GDAIN	PONTUAÇÃO
001	0445297	GDAIN	0,00
002	1821825	GDAIN	8,00
003	6445207	GDAIN	8,00
004	1820332	GDAIN	8,00

ANEXO III

OUTRAS SITUAÇÕES.

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GDAIN	PONTUAÇÃO
001	1821973	GDAIN	0,00
002	0446380	GDAIN	0,00
003	0445266	GDAIN	0,00
004	1821753	GDAIN	0,00
005	0445879	GDAIN	0,00
006	0447490	GDAIN	0,00
007	0444337	GDAIN	0,00
008	2223675	GDAIN	0,00
009	1541446	GDAIN	0,00
010	0443013	GDAIN	0,00
011	0446024	GDAIN	0,00
012	0447112	GDAIN	0,00
013	0446312	GDAIN	0,00
014	1926591	GDAIN	0,00
015	1821467	GDAIN	0,00
016	0443732	GDAIN	0,00
017	0444669	GDAIN	0,00
018	0447481	GDAIN	0,00
019	0446420	GDAIN	0,00
020	1821815	GDAIN	0,00
021	1817340	GDAIN	0,00
022	1928423	GDAIN	0,00
023	1885923	GDAIN	0,00
024	1048005	GDAIN	0,00
025	0446448	GDAIN	0,00
026	1928925	GDAIN	0,00
027	0443086	GDAIN	0,00
028	0446839	GDAIN	0,00



Brasília, 21 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 239 - p. 7

029	0446399	GDAIN	0,00
030	0445201	GDAIN	0,00
031	0446016	GDAIN	0,00
032	1960712	GDAIN	0,00
033	0447031	GDAIN	0,00
034	0445303	GDAIN	0,00
035	0446337	GDAIN	0,00
036	0444328	GDAIN	0,00
037	1775322	GDAIN	0,00
038	1922545	GDAIN	0,00
039	1518866	GDAIN	0,00
040	1819364	GDAIN	0,00
041	0444609	GDAIN	0,00
042	0446013	GDAIN	0,00
043	1851177	GDAIN	0,00
044	1565435	GDAIN	0,00
045	0445940	GDAIN	0,00
046	0446417	GDAIN	0,00
047	1817355	GDAIN	0,00
048	1962127	GDAIN	0,00
049	0444614	GDAIN	0,00
050	0446451	GDAIN	0,00
051	0446954	GDAIN	0,00
052	0446418	GDAIN	0,00
053	0446422	GDAIN	0,00
054	0446018	GDAIN	0,00
055	0446356	GDAIN	0,00
056	0712952	GDAIN	0,00
057	0446019	GDAIN	0,00
058	0447482	GDAIN	0,00
059	0445315	GDAIN	0,00
060	0446978	GDAIN	0,00
061	0445923	GDAIN	0,00
062	0446020	GDAIN	0,00
063	0446126	GDAIN	0,00
064	0447494	GDAIN	0,00
065	0446346	GDAIN	0,00
066	0446031	GDAIN	0,00
067	0446027	GDAIN	0,00
068	0446028	GDAIN	0,00
069	0446912	GDAIN	0,00



Brasília, 21 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 239 - p. 8

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 450, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como no Art. 8º da Portaria MJ nº 4.040, de 22 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 438/CGGP, de 22 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço Edição Extra, de 23 subsequente, no anexo I, a matrícula 1821773 localizada na sequência 1293 do quadro demonstrativo.

Art. 2º Excluir da Portaria nº 438/CGGP, de 22 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço Edição Extra, de 23 subsequente, no anexo V, a matrícula 1749153 localizada na sequência 35 do quadro demonstrativo.

Art. 3º Excluir da Portaria nº 438/CGGP, de 22 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço Edição Extra, de 23 subsequente, no anexo III, a matrícula 0447545 localizada na sequência 25 do quadro demonstrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE MICHELON

Coordenador(a)-Geral substituto(a)

RETIFICAÇÃO

Retificar o Anexo I da Portaria nº 438/CGGP, de 22 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai, Edição Extra, de 23 subsequente de modo que, onde se lê:

ANEXO I

SERVIDORES EFETIVOS EM EXERCÍCIO NA FUNAI

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
1465	1950498	GDAIN	5,00

Leia-se:

ANEXO I

SERVIDORES EFETIVOS EM EXERCÍCIO NA FUNAI

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
1465	1950498	GDAIN	7,00

TATIANE MICHELON

Coordenador(a)-Geral substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MÉDIO PURUS

PORTARIA Nº 9/CR-MPUR/FUNAI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA REGIONAL DO MÉDIO PURUS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, o uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas do Contrato 278/2022, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 12.039.966/0001-11.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA SIAPE	CPF
Gestor Titular	JOEL MARTINHO DO NASCIMENTO	1822862	614.968.712-00
Gestor Substituto	FRANCISCO GERALDO PAULINO	1186525	007.714.482-10
Fiscal Administrativo	IZAC DA SILVA ALBUQUERQUE	446341	202.121.942-91
Fiscal Substituta	ITHANA GRASCIELA MAÇÊDO BARBOSA	3012555	021.275.595-17

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato, responsável pelo recebimento definitivo e atesto e outros quanto aos aspectos administrativos.



Brasília, 21 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 239 - p. 9

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL DE LIMA BARRETO
Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº 06/CR RC/2022

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria n.º 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2020; e ainda, a Instrução Normativa n.º 3 de 08 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1.º AUTORIZAR a servidora ELAINE RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CPF n.º 040.369.251-21 e matrícula SIAPE n.º 3287446, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 08048345741, categoria AB, com validade até 15/12/2023, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira as Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2.º Esta Portaria autoriza a servidora a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa n.º 3, de 08/02/2021, e suas alterações e de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade da servidora os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa n.º 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3.º Informar que caberá à servidora a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizado, nos termos dos art. 162 e 257 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1.º do art. 4.º da Resolução n.º 404/CONTRAN/2012; devendo a servidora informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4.º Informar que, em caso de acidente, a condutora fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5.º O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto n.º 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que



Brasília, 21 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 239 - p. 10

venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6.º Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7.º É vedado ao servidor:

§ 1.º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2.º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3.º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4.º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8.º A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 1 (um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais e na frota veicular pertencente a unidade regional.

(Assinado Eletronicamente)

MUNIQUE MENDES DE LIMA

Coordenadora Regional Substituta